Dossiê da emenda Pix 202540730001

Plano de ação 09032025-083934 - gerado em 23/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 80%; contratos somam 167% do repassado). Alertas: A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado.

Dados da emenda

Parlamentar	Sanderson
Beneficiário	MUNICIPIO DE GIRUA (RS)
Município / IBGE	Giruá / 4309001
População (IBGE)	16273
Valor previsto	R$ 495.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 495.000,00
Valor repassado	R$ 495.000,00
Primeiro pagamento	2025-09-09
Objeto declarado	Pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem na Estrada Vicinal ligando o Distrito de Mato Grande com área total de 4.600 metros quadrados. Com a execução do presente projeto pretendemos beneficiar diretamente a Comunidade de Mato Grande, composta na sua maioria por pequenos agricultores. Salientamos que nessa comunidade estão localizadas algumas empresas, dentre elas destacamos a Agropecuária Giruá LTDA, as Cooperativas Cotrirosa e Coopermil. Essa obra é uma reivindicação antiga da Comunidade de Giruá, em especial da Comunidade de Mato Grande, haja visto que esse é um importante Distrito do nosso município. A execução da pavimentação com pedras irregulares no trecho previsto no presente projeto vai resolver um problema que se agrava em períodos de chuvas intensas, ocasionando em várias oportunidades, interrupção no escoamento da produção, transportes de estudantes, bem como o deslocamento dos agricultores.

Alertas (indícios para apuração)

A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202540730001 de Sanderson

2025-09-09 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-09-09

2025-09-09 Pagamento (ordem bancária) - R$ 495.000,00: 2025OB001527

2026-10-06 Contrato - R$ 414.299,98: Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM TRECHO DA ESTRADA PARA O DISTRITO DE MATO GRANDE, TRECHO EN- TRE O CALÇAMENTO EXIS
https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/222

2026-10-06 Contrato - R$ 414.299,98: Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM TRECHO DA ESTRADA PARA O DISTRITO DE MATO GRANDE, TRECHO EN- TRE O CALÇAMENTO EXIS
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1383671,25,48900&cs=1LgQbjcbxsnLJSeC2OGGyKahUrFg

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-10-06 - R$ 414.299,98 - confiança 80% (conta como evidência; método: ia)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM TRECHO DA ESTRADA PARA O DISTRITO DE MATO GRANDE, TRECHO EN- TRE O CALÇAMENTO EXISTENTE QUE INICIA NA ÁREA URBANA EM DIREÇÃO A MATO GRANDE (SEDE), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 5072,00 M². CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Fornecedor: LEONARDO F. TABORDA DA LUZ E CIA LTDA-ME (07295162000143)

Análise: O documento de contrato trata de pavimentação com pedras irregulares em estrada para o Distrito de Mato Grande, mesmo tipo de obra e localidade declarados na emenda Pix. Há diferenças a registrar: a área de intervenção no documento é de 5072,00 m², enquanto a emenda declara 4.600 m²; o documento não menciona drenagem, que consta no objeto da emenda; e o valor do contrato (414.299,98) é inferior ao valor repassado (495.000,00). Essas diferenças são indícios que merecem verificação, mas não há evidência de irregularidade nas fontes consultadas. O CNPJ do fornecedor não consta no trecho recebido.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/222

[tce_contrato] 2026-10-06 - R$ 414.299,98 - confiança 72% (conta como evidência; método: cache)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO EM TRECHO DA ESTRADA PARA O DISTRITO DE MATO GRANDE, TRECHO EN- TRE O CALÇAMENTO EXISTENTE QUE INICIA NA ÁREA URBANA EM DIREÇÃO A MATO GRANDE (SEDE), COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 5072,00 M². CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Análise: O objeto do documento (pavimentação com pedras irregulares em trecho da estrada para o Distrito de Mato Grande) corresponde ao objeto declarado na emenda Pix. Há divergências a considerar: a área de intervenção no documento é de 5.072,00 m², enquanto a emenda declara 4.600 m²; o valor do documento (R$ 414.299,98) é inferior ao valor repassado (R$ 495.000,00); e o documento não menciona drenagem, que consta no objeto da emenda. Não há CNPJ do fornecedor no trecho analisado. Isso configura um indício de divergência de escopo e valor a ser verificado, sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1383671,25,48900&cs=1LgQbjcbxsnLJSeC2OGGyKahUrFg

[pncp_contrato] 2026-02-13 - R$ 458.328,24 - confiança 85% (não conta como evidência; método: ia)

PAVIMENTAÇÃO - SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA AVENIDA OTTO SCHULZ, TRECHO ENTRE A RUA ARTHUR FERRAZ CAMPOS E INICIO DA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DA CEREALISTA GIRUÁ, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. E TAMBEM A PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA RUA TIRADENTES CONFORME PROJETO E CRONOGRMA EM ANEXO.

Fornecedor: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA (93336030000154)

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o contrato corresponda ao objeto da emenda. A emenda declara pavimentação com pedras irregulares e drenagem na Estrada Vicinal ligando o Distrito de Mato Grande (4.600 m²), enquanto o documento trata de pavimentação sobre pedras irregulares na Avenida Otto Schulz (trecho até a Cerealista Giruá) e na Rua Tiradentes. Os logradouros não coincidem e o documento não menciona a Estrada Vicinal nem o Distrito de Mato Grande. O valor do documento (R$ 458.328,24) difere do valor repassado (R$ 495.000,00), o que por si só não comprova inconsistência, mas reforça a ausência de correspondência. Há apenas coincidência de tipo de serviço (pavimentação com pedras irregulares), que não basta para vincular o contrato à emenda. O documento não deve contar como evidência de uso do recurso da emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/36

[tce_contrato] 2026-02-10 - R$ 458.328,24 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

PAVIMENTAÇÃO - SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA AVENIDA OTTO SCHULZ, TRECHO ENTRE A RUA ARTHUR FERRAZ CAMPOS E INICIO DA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DA CEREALISTA GIRUÁ, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. E TAMBEM A PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA RUA TIRADENTES CONFORME PROJETO E CRONOGRMA EM ANEXO.

Análise: O documento trata de pavimentação em trechos urbanos da Avenida Otto Schulz e da Rua Tiradentes, não de estrada vicinal ligando o Distrito de Mato Grande com área de 4.600 m², que é o objeto declarado da emenda. O valor do documento (R$ 458.328,24) difere do valor repassado (R$ 495.000,00). Não há menção à Estrada Vicinal nem à Comunidade de Mato Grande no texto. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de correspondência entre o documento e o objeto da emenda; isto é apenas um indício de divergência, não uma conclusão sobre irregularidade.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1293192,25,48900&cs=1X9IfXi-kc_tfszbAjusnkkxCsrE

[tce_contrato] 2026-02-10 - R$ 104.879,80 - confiança 20% (não conta como evidência; método: cache)

PAVIMENTAÇÃO - SOLICITAMOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA AVENIDA OTTO SCHULZ, TRECHO ENTRE A RUA ARTHUR FERRAZ CAMPOS E INICIO DA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DA CEREALISTA GIRUÁ, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. E TAMBEM A PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA RUA TIRADENTES CONFORME PROJETO E

CRONOGRMA EM ANEXO.

Análise: Indício de divergência: o objeto da emenda é pavimentação com pedras irregulares e drenagem na Estrada Vicinal ligando o Distrito de Mato Grande (4.600 m²), com valor repassado de R$ 495.000,00. O documento trata de pavimentação de pedras irregulares na Avenida Otto Schulz e na Rua Tiradentes, com valor de R$ 104.879,80, e não menciona estrada vicinal, Distrito de Mato Grande, drenagem ou a área declarada. Não há evidência, nas fontes consultadas, de que o contrato se refira ao mesmo objeto ou meta da emenda. Não há CNPJ no documento. Não é possível afirmar irregularidade; apenas registro a ausência de correspondência nas fontes consultadas.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1293194,25,48900&cs=1SFquryGT0TYIk3KsFJGpULokqbE

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83934/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83934/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/83934/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202540730001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.